

PROJETO DE LEI

01-0659/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0659/1998 DE 14/10/98

PROMOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA LELA AMBUBA O LOGRADOURO PUBLICO INOMI
NADO SITUADO NA VILA ANDRADE-DISTRITO DE VILA ANDRADE
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:46:33

00000016368-63



ARQUIVADO EM

17/11/99

VERA MARTINS DIAS
CHEFE DE SEÇÃO
Seção Técnica IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
n.º 659 de 1998
CD

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI Nº /98

14 OUT 1998

01 - PL

01-0659/1998

Comitê e Justiça
Paul. Urbana
Educação
Trabalho
Finanças
Pr. URBTE

Denomina logradouro público
inominado situado na Vila
Andrade - Distrito de Vila
Andrade, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Lela Ambuba" o logradouro público uninominado situado na confluência das Ruas Delegado Moraes Novaes e Rua Clarindo localizado na Vila Andrade - Distrito da Vila Andrade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

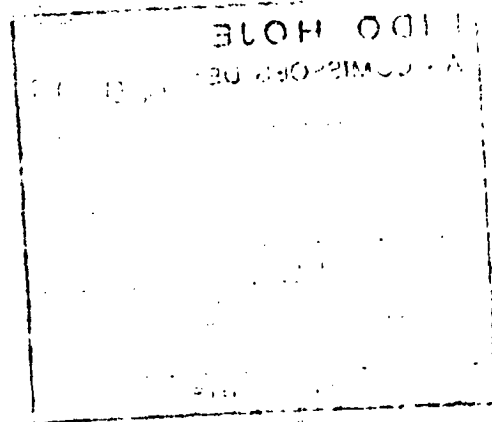
Sala das Sessões,

[Signature]
BRASIL VITA

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 14 OUT 1998 ★

- DT. 10 -



CÂMARA MUNICIPAL		SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta			
oado(s) sob n.º 2 e 3 e			
n.º 4 125110'98 e 1			



Folha n.º	02	de proc.
n.º		de 19

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca homenagear uma ilustre cidadã paulistana cuja saudosa memória se sustenta em obras desenvolvidas no curso da vida que, de tão fundamentais à comunidade, resultaram neste projeto de lei.

Lela Ambuba, falecida recentemente, foi pessoa de extrema importância para diversas entidades filantrópicas existentes em nosso meio, uma vez que participava ativamente de seus trabalhos. Seu trabalho junto a instituições como a Associação dos Voluntários do Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Carvalho" e a Santa Casa de Misericórdia foram de inestimável valor.

Tendo em vista que o presente projeto de lei reflete a aspiração da comunidade local, conto com a aprovação dos nobres pares.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CESAR

Folha n.º 02 03 de proc.
n.º 159 de 1998
22

OFICIAL DESIGNADO - JOSÉ FLORESTANO VAGNER BROSSI
RUA AUGUSTA, 1298 - CEP 01304-001
SAO PAULO - CAPITAL

CERTIDAO DE OBITO

Livro C-041 Folha 220V Número 24357

CERTIFICO que, no livro competente de OBITOS, deste cartório, consta o assento de Lela Ambuba falecida no dia 23 de julho de 1998, às 10 horas e 20 minutos neste Subdistrito: no Hospital Sirio Libanês, a Rua Dona Adma Jafet, 91 do sexo feminino, profissão do lar natural de São Paulo, SP, com 72 anos de idade, estado civil solteira filha de Abdo Ambuba e de Nedima Haddad.

A falecida residia a Rua Dr. Fausto Ferraz, nº163, Bela Vista.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Jose Guilherme Tavora, que deu como causa da morte falencia de multiplos órgãos, sepses (septicemia), mieloma multiplo, hipertensão arterial, hipotireoidismo.

O sepultamento foi realizado no cemitério São Paulo.

Foi declarante Ivone Ambuba, RG. 3 518 980, prov. 26/81.

Observações: Não deixa filhos. Deixa bens, não deixa testamento. ISENTA DE EMOLUMENTOS CONFORME LEI 9534 DE 10/12/97.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 de julho de 1998.



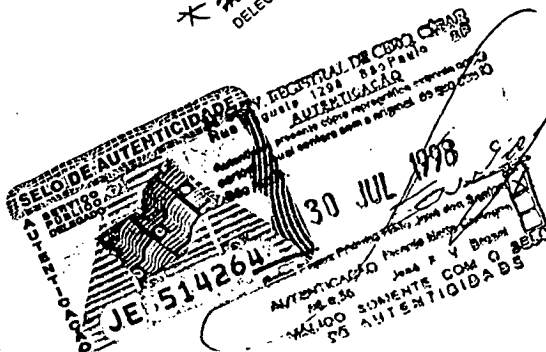
Gisele Cristina Gallucci
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERVIÇO REGISTRAL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
Rua Augusta nº 1298-Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.
Reconheço a firma autêntica de: GISELE CRISTINA GALLUCCI. Dou fé.
São Paulo, 30 de julho de 1998.
Em testemunho da verdade.

HELIO JOSE DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.



* Helio José dos Santos
DELEGADO SUBSTITUTO





~~AN~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° ... 04 05

do processo n° 659 de 19... 98 15 10 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 15-10-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

16, 10, 98


BRENO G. N. DE M.
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 19/10/98 às 12:00 hs.

Assinado por Bruno F. Sena
Ao Ilustre Vereador
para rubricar
em 20 de 10 de 98
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

11 97



Folha No	02	do proc
No	659	de 19 98
O funcionário	7	

Câmara Municipal de São Paulo

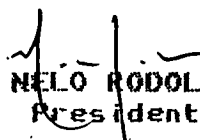
São Paulo, 06 de novembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0956/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 659/98, de autoria do Vereador Brasil Vita - que denomina logradouro público inominado situado na Vila Andrade - Distrito de Vila Andrade, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências, no sentido de que nos envie subsídios, para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLIO RODOLFO
Presidente

Anexo# xérox do PL 659/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 3 e 5 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Folha No	08	do proc
No	659	de 19 98
O funcionário	Z	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de novembro de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 958/98 , de
06/11/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 659/98 , de autoria do Ver. Brasil Vita.

Anexo: xerox. do P.L. 659/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls 1, 3 e 5 do proc.

RECEBI EM:
10 / 11 / 98

Recebido
10/11/98
Gabinete
ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 659 de 19. 98 11 11 98 (a)

ZUZI ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/11/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/11/98 às 16 hs.

SEGUIE *m-* juntado *Δ* nesta data, *←* documento, *Δ* e papel para informação, rubricado *Δ*

sob folha *Δ* n.º *Δ 09,10 e 11* #

Em *20.12.98*

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 21 de DEZEMBRO de 1998

Folha No. 10 do proc.
No 65977 de 1998
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

236 798

AS - DCCREC
18-06777/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

22/12/98

18:00h.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/98 às 18:00 hs.



Processo nº	659/98	do proc.	18/98
O funcionário			

Cópia das informações relativas ao
Projeto de Lei nº 659/98, referente ao ofício nº
18/Leg.3/0956/98, remetido à Câmara Municipal com o ofício
ATL. nº **236**/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 12 de 12
No 659# de 10 98
O funcionário

folha de informacao n. 7.8

do processo n. 1998.0.223.40.8 em 30/11/98. (a)

CASE 6
Sr. Diretor

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : 659/98 MEMO ATL : 2.044/98 BRASIL VITA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC LELA AMBUBA

HOMONIMIA : NAO

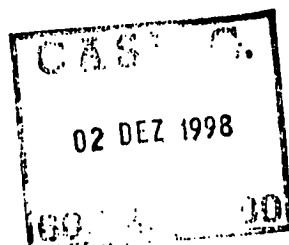
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

30/11/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



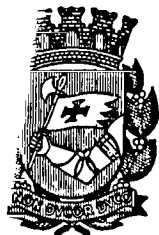
Ao Nobre V. Ex. Sr. IXAW CRIBE
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 12 de 08 de 19. 99

Relatador

SEQUE FLS. 12

Em 06/04/99
m



Folha n. ¹³ 12 do proc.
N.º 659 de 19 98
O funcionário *m*

Câmara Municipal de São Paulo

PL 659/98
29/03/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, que visa denominar Praça Lela Ambuba, logradouro público inominado, situado na Vila Andrade – Distrito de Vila Andrade.

A proposição está instruída com os documentos necessários e ampara-se nos arts. 13, I e XXI e 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assunto de interesse local, especificamente para denominação de vias e logradouros públicos.

Portanto, é legal o projeto.

m. B. Pinto.

Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 12/04/99

Roberto Trípoli/Presidente

De acordo para emissão de relatório,
Em __/__/__

Relator



Journal of Management Inquiry, Vol. 17 No. 4, December 2008
DOI: 10.1177/1056492608325105
© The Author(s) 2008

Small Group - 15-20 min.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

.. 2000



16 - PAR
16-0374/1999

PUBLIQUE-SE NEM	14 do proc.
251 05197	659 de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 659/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, visa denominar Lela Ambuba, logradouro público inominado, situado na Vila Andrade - Distrito de Vila Andrade.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Somos pela
LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em, 25.05.99

17 - RELCOM
17-0168/1999

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 28/05/99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 28/05/99 as 18:00 h.

SANDRA MUNIZ SICCHIEROLLI
Secretário

AO NOBRE VEREADOR **BRUNO PEREIRA**

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

• Meio Ambiente.

25 / 05 / 99

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

QUE, LENDO AQUI DA EMENDA, PUBLICADO EM

10/10/98 em 12/06/99 a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

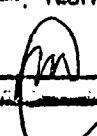
Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 12 de junho de 1999.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SE GUE, Juntado desta data copiada para o arquivo rubricada com

folha n.º 15 em 04/08/99 a 



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0631/1999

Folha n.º 15/16 do proc.
N.º 659 de 19 98
O funcionário [assinatura]

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 659/98

De autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, o presente projeto de lei, nº 659/98, visa denominar Praça Leda Ambuba, logradouro público inominado, situado na Vila Andrade - Distrito de Vila Andrade.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa com histórico do homenageado, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

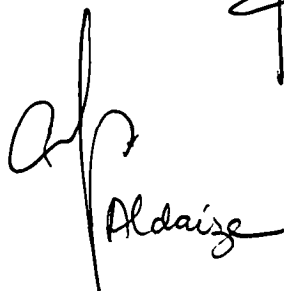
O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, sem denominação oficial ainda, que o nome proposto não constitui homonímia e que sua caracterização está correta.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista os elementos apresentados, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura em tela.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/08/99


Vereador Aurélio Nomura
Presidente


Vereador Bruno Feder
Relator


Aldaize


Ane

17 - RELCOM
17-3065/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

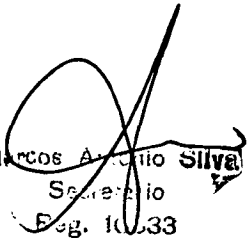
Em 10 / 08 / 99


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Educação, Cultura e Esportes

Em 13/8/99 as 12:00 h.


Marcos Aurélio Silva
Secretário
Pag. 10.33

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

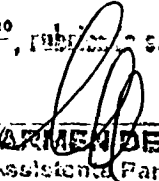
13 / 8 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Intende-se esta 2ª. para informação
documento, rubrica e sob

12.00 16 02 9 99


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



16 - PAR
16-0836/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc
N.º	659	de 19
O funcionário	CARMEN DE MELLO	
Assistente Parlamentar		

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 659/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, a presente propositura objetiva dar o nome de "Praça Lela Ambuba" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Delegado Moraes Novaes e Clarindo, localizado na Vila Andrade, no Distrito de Vila Andrade.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma ilustre cidadã paulistana que, segundo os dizeres da Justificativa anexada a este PL, se destacou como ativa participante de diversas sociedades de assistência aos mais desfavorecidos pela sorte, como sejam a Associação dos Voluntários do Instituto do Câncer e a Santa Casa de Misericórdia, tendo deixado muita saudade nos inúmeros amigos e conhecidos que granjeou na sua vida. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/09/99.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6112/1999

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10/9/99.

P/ *[assinatura]*
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/09/99 às 10.00 h.

[assinatura]
MARTA R. RAVENA
Oficial Legislativo

Entre Vereador Galton Silvano
para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
14/09/99

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 17 e folha de informação n.º
a.º 28/09/99 a *[assinatura]*

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1195/1999
Nº 659/98

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa denominar *Praça Lela Ambuba* o logradouro público inominado situado na confluência das ruas Delegado Moraes Novaes e Clarindo, localizado na Vila Andrade, Distrito de Vila Andrade.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Parâmetros (fls.º 13, 15, 16, 12)
 publicados no D.O.M. de 09 / 10 / 99
 página(s) 55, coluna 24
 conforme art. 82, § 1º, do R.J.
 Conferido: SR

À Leg. 3

Em 11/10/99

SR

ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM FEM 13/10/99
 às 12:45 horas

ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente de Chefia Técnica

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

25/10/99

P/ Angela Bordin Andreoni
 ANGELO BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica II

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

25/10/99

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m 1 unidade 1 neste data
 documento 1 a papel de informação
 rubricado 1 seu tomo 1 no 19/23
 Em 16/11/99
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
 ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefia Técnica



Folha n°.	1879	do proc.
n°.	659	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0468/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 659/98, de autoria do Vereador Brasil Vita, que denomina logradouro público denominado situado na Vila Andrade - Distrito de Vila Andrade, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0468/1999

Folha n.º 20 do proc.
n.º 659 de 1998
(2)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 659/98). (Ver. Brasil Vita). Denomina logradouro público inominado situado na Vila Andrade - Distrito de Vila Andrade, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Praça Lela Ambuba" o logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Delegado Moraes Novaes e Rua Clarindo localizado na Vila Andrade - Distrito da Vila Andrade. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{Assistente da Chefia Técnica} ~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ^{Assistente Técnico de Direção IV} ~~NELSON DAMASCENO BATISTA~~, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" a conferi: São Paulo, 25 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos. ^{Assistente Técnico de Direção III} ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ^{Assistente Técnico de Direção III} ~~SONIA MARIA VERZOLLA~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

jcss.



Folha n° 20 do proc.
n° 659 de 19 98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.909 DE 12 DE *NOVEMBRO* DE 1999.

Denomina logradouro público
inominado situado na Vila
Andrade - Distrito de Vila
Andrade, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Lela Ambuba" o logradouro público uninominado situado na confluência das Ruas Delegado Moraes Novaes e Rua Clarindo localizado na Vila Andrade - Distrito da Vila Andrade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 1999.

O Presidente,

ndb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº ²² 21 do proc.

São Paulo, 03 de novembro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 468/99 , de
29.10.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 659/98 ,
de autoria do Ver. Brasil Vita (inciso I do art. 84 do R.I.).

XXXXXX

RECEBI EM:
08/11/99

Elisabete Chagas
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 659 de 19 98 16, 11, 99 (a)

ROSAMIRI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

LEI Nº 12.909, 12 DE novembro DE 1999
(Projeto de Lei nº 659/98, do Vereador Brasil Vita - PPB)

Denomina logradouro público inominado situado na Vila Andrade - Distrito de Vila Andrade, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Lela Ambuba" o logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Delegado Moraes Novaes e Rua Clarindo localizado na Vila Andrade - Distrito da Vila Andrade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 11 / 99
pagina 01 de 03
Conteúdo: DV

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

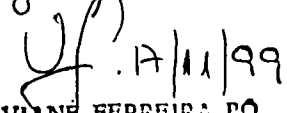
Para as devidas providências.

Em, 16.11.99.


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

OBs: Consta do processo:

- 1) Entre as folhas nº 1 e 2 há uma folha com carimbo e sem numeração;
- 2) Da folha nº 5 pula para fl. nº 07;
- 3) Há duas folhas nº 08 (digo 9).

 17/11/99
VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção III DT.94

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQ	
Proc. encerrado c/	23 fls.
Arquivo em	17.11.99
O Func.º	Smil
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101 258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)